CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

RECORRENTE: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP

CNPJ nº 08.302.722/0001-02

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ

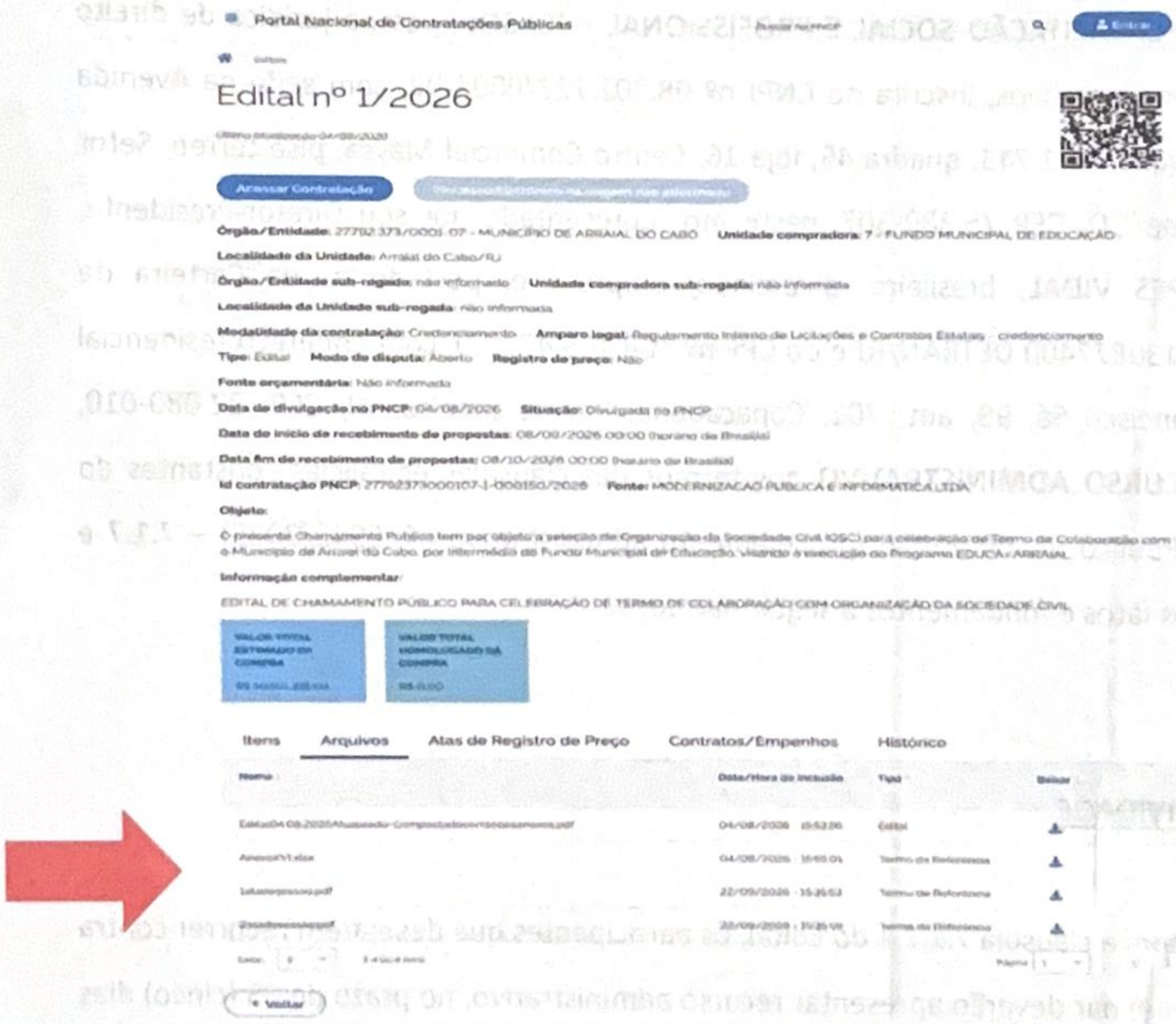
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.302.722/0001-02, com sede na Avenida Elizabeth Marques, nº 1.743, quadra 45, loja 16, Centro Comercial Maysa, piso térreo, Setor Maysa, Trindade/GO, CEP 75.380-307, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **LEANDRO LOPES VIDAL,** brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130877400 DETRAN/RJ e do CPF nº 108.165.477-50, com endereço residencial sito à Rua Francisco Sá, 99, apt: 701, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.080-010, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos termos das cláusulas editalícias constantes do Chamamento Público nº. 001/2026 (procedimento administrativo nº. 6942/2025) – 7.1.7 e seguintes, pelos fatos e fundamentos a seguir narrados.

I. DA TEMPESTIVIDADE

01. De acordo com a cláusula 7.1.7.1 do Edital, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

02. No que tange a contagem dos prazos, impõe a cláusula 7.1.8.4 que, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando e expirando-se exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

03. Assim, publicada no PNCP a decisão sobre a classificação na data de 22.09.2026 (https://pncp.gov.br/app/editais/27792373000107/2026/150) iniciar-se-á a contagem do prazo para a interposição do recurso na data de 23.09.2026, findando-se em 28.09.2026, primeiro dia útil subsequente ao término do prazo (27.09.2026 – domingo).


Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 1/2026

Arrassar Contratação

Órgão/Entidade: 27792.373/0001-07 - MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO **Unidade compradora:** 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Localidade da Unidade: Arraial do Cabo/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos Estatais - credenciamento

Tipo: Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/09/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27792373000107-1-000150/2026 **Fonte:** MODERNIZACAO PUBLICA E INFORMATICA LTDA

Objeto:

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Arraial do Cabo, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, visando à execução do Programa EDUCA+ ARRAIAL.

Informação complementar:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 9[illegible],00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora da Inclusão	Tipo	Baixar
Edital04.08.2026Atualizado-Compactado.pdf	04/08/2026 - 15:52:06	Edital	
Anexo(s).xlsx	04/08/2026 - 15:53:01	Termo de Referência	
1atualizacao.pdf	22/09/2026 - 15:25:53	Termo de Referência	
2atualizacao.pdf	22/09/2026 - 15:25:58	Termo de Referência	

Exibir: 5 - 4 de 4 itens Página 1

« Voltar

04. Com a apresentação deste recurso em data anterior ao término do prazo, resta incontroversa a sua tempestividade, devendo o mesmo ser recebido, admitido, processado e julgado pela autoridade competente.

II. DOS FATOS

05. A municipalidade de Arraial do Cabo/RJ publicou o edital de Chamamento Público nº. 001/2026 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é a execução do Projeto EDUCA + ARRAIAL.

06. Consoante descrição das etapas de seleção – Cláusula 7.1 – Tabela 1 – na data de 22.09.2026 a municipalidade divulgou o resultado dentre as propostas apresentadas, obtendo-se a seguinte classificação:

Após as análise e avaliações, o relatório preliminar classificatório se apresenta da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO:	OSC:	CNPJ:	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO:
1° (Primeiro)	LIGA SP	28.546.944/0001-88	HABILITADA	96
2° (Segunda)	CIEDS	02.680.126/0001- 80	INABILITADA	88
3° (Terceira)	CAMPO	31.885.320/000108	INABILITADA	86
4° (Quarta)	ICASOP	08.302.722/0001-02	INABILITADA	78
5° (Quinta)	REDE ARETÉ	18.100.473/0001-26	INABILITADA	71

07. Entretanto, alguns pontos merecem ser analisados pela Comissão de Seleção, conforme apontados abaixo.

III. DOS FUNDAMENTOS

III.I DAS PRELIMINARES

III.I.I DO PERÍODO A SER CONSIDERADO COMO INÍCIO DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08. Segundo as cláusulas editalícias, o resultado da avaliação das propostas será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, conforme abaixo colacionado:

Cláusula 7.1.4.11

7.1.4.11 O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ;

Cláusula 7.1.6

7.1.6. Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Arraial de Cabo/RJ e, iniciando-se o prazo para recurso.

09. Ocorre que, o resultado foi divulgado na data de 22.09.2026 **apenas** no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas(https://pncp.gov.br/app/editais/27792373000107/2026/150), em descumprimento ao próprio edital:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Edital nº 1/2026

Última atualização 04/08/2026

Acessar Contratação

Processos Eletrônicos Incluídos

Órgão/Entidade: 27.792.373/0001-07 - MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO **Unidade compradora:** 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Localidade da Unidade: Arraial do Cabo/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos Estatais - credenciamento

Tipo: Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/09/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27792373000107-1-000150/2026 **Fonte:** MODERNIZACAO PUBLICA E INFORMATICA LTDA

Objeto:

O presente Chamamento Publico tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com o Municipio de Arraial do Cabo, por intermedio do Fundo Municipal de Educação, visando à execução do Programa EDUCA+ ARRAIAL.

Informação complementar:

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora da Inclusão	Tipo	Baixar
Edital04.08.2026Atualizado-Compactadocomtodosanexos.pdf	04/08/2026 - 15:53:56	Edital	
AnexosIXVI.xlsx	04/08/2026 - 16:56:01	Termo de Referência	
1aLadeseisuao.pdf	22/09/2026 - 15:35:53	Termo de Referência	
2aLadeseistas.pdf	22/09/2026 - 15:36:59	Termo de Referência	

Voltar

10. Somente **na data de 24.09.2026** foi publicado o resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, conforme abaixo colacionado:

Anexo	Descrição Anexo	Nome Arquivo	Upload
	1 ATA DE SESSÃO	BB1A2E52-4EBB-464E-8E32-2D7CA09971DC...	24/09/2026 13:17:11
	2 ATA DE SESSÃO	35FB1DB4-99DF-4394-BF64-615507BD0E0D_...	24/09/2026 13:17:20
	ANEXO XVI - PLANILHA	C6E61F9E-680C-4B4A-BFA7-8A00AC277160_...	04/08/2026 16:44:04
	EDITAL E ANEXOS	D3F3730C-DADD-4C51-87C7-5A96C8D198D3_...	04/08/2026 16:43:28
	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	968AE98D-0C64-4CE7-B72E-E4256B42C2B7_...	24/09/2026 14:02:46
	RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS	69C42C4D-199B-45B8-B6A5-934F79A19FB7_...	24/09/2026 14:02:55

11. Diante do que fora flagrantemente comprovado, o prazo recursal deve iniciar-se na data de 24.09.2026, com a contagem partindo de 25.09.2026 e findando-se em 29.09.2026, nos termos da cláusula 7.1.8.4.

12. Logo, entendimento diverso **importará em descumprimento das regras editalícias, ou seja, na prática de ilegalidade por parte da municipalidade, tornando o ato eivado de vício de nulidade insanável, passível da adoção das medidas cabíveis.**

III.I.II DA DIVERGÊNCIA QUANTO AO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

13. A Lei 13.019/2014, no que se refere ao prazo recursal, estabelece o seguinte:

> *Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (...)*
> *§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: (...)*
> *IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;*
> *V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;*
> *VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;*

14. Nesse contexto, o Edital do Chamamento Público nº. 001/2026, **preconiza o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, da publicação do resultado preliminar para a interposição do recurso, conforme abaixo:

> *7.1.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.*

15. Já o Decreto Municipal No 3.997/2023, em sua Seção IV - Resultados e Recursos, mais especificamente no art. 32, disciplina o seguinte:

> *Art. 32. As organizações da sociedade civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado provisório.*
> *§1º O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias, encaminhará o recurso ao Ordenador de Despesas responsável pela celebração da parceria.*

16. Já a 2ª Ata de Sessão afirma que, conforme preconizado em edital, a abertura do prazo para apresentação de recurso em face do resultado preliminar como consoante no item 7, subitem 7.1.7 é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

17. Cumpre ressaltar que, o subitem 7.1.7 apontado na 2ª Ata de Sessão não dispõe sobre a quantidade de dias referentes ao prazo para a interposição do recurso, afirmando tão somente que haverá uma única fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

18. O elemento temporal do prazo consta do item 7.1.7.1, que prevê a interposição do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, contando-se na norma da cláusula 7.1.8.4, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, iniciando e expirando exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

19. Logo, o prazo a ser considerado para a interposição do recurso é de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, o que ocorrera na data de 24.09.2026, iniciando-se em 25.09.2026 e finando-se em 29.06.2026.

IV. DO MÉRITO

IV.I DA AUSÊNCIA DE PUBLICIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, IMPEDINDO ASSIM O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DE LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO

20. Dispõe a cláusula nº. 7.1.6 que o resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, seguindo-se em suas cláusulas – precisamente 7.1.7.2 – a garantia aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21. No bojo do presente chamamento, a municipalidade divulgou apenas a pontuação das participantes, sem fundamentá-la e ausente a disponibilização da íntegra da documentação apresentada por cada uma delas.

30. Ocorre que, independentemente de requerimento de uma das participantes ou de terceiros, deve a municipalidade ao divulgar o resultado, disponibilizar a íntegra da documentação apresentada pelas participantes, nos termos do que dispõe a Lei de Acesso à Informação – Lei nº. 12.527/2011:

> *Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.*

22. O sigilo deve ser mantido até a abertura dos envelopes. A partir deste momento, as informações ali contidas devem ser publicizadas, a despeito de qualquer solicitação.

23. Trata-se da manifestação do princípio da publicidade, visando garantir o atendimento da legalidade, moralidade e impessoalidade da administração pública, possibilitando o exercício do atendimento do controle finalístico: A prática de atos voltados ao interesse público, combatendo ilegalidades.

24. Assim, condicionar a publicidade do procedimento à prévio requerimento é criar restrições injustificadas ao acesso imediato do conteúdo das propostas, retardando e dificultando o exercício do amplo direito de defesa, configurando verdadeiro cerceamento ilegal.

25. A ausência da disponibilização imediata do conteúdo das propostas no sítio eletrônico oficial da municipalidade é prática ilegal da administração pública, pois o mesmo é parte do resultado oficial a ser divulgado, dotado de vício insanável.

26. Diante do exposto, pugna-se a esta comissão de seleção que seja provido o presente recurso, realizando a divulgação do conteúdo das propostas, reabrindo-se prazo recursal para manifestação das proponentes, sob pena da adoção de todas as medidas legais cabíveis.

IV.II DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS – DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

27. Nos termos da cláusula 7.1.4.8, o resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção, ou seja, ao atribuir a pontuação, a municipalidade deve expor os motivos pelos quais chegou àquela conclusão e classificação divulgadas.

28. Ocorre que, ao analisarmos a 2ª Ata de Sessão, verifica-se a ausência de fundamentação na atribuição dos pontos não só para esta recorrente, mas para todas as demais participantes.

29. A comissão avaliadora restringiu-se ao "copia e cola" da tabela 2 do edital que traz os critérios de julgamento, atribuiu os pontos, destacando em negrito na coluna "critério", realizando verdadeira avaliação genérica e dotada de subjetividade quanto a documentação apresentada.

30. Toda e qualquer decisão em processo administrativo deve ser fundamentada, pois só assim é possível realizar o seu controle externo (função macroscópica da garantia), bem com o seu controle interno (função microscópica do princípio), esse último pautado pela ideia de recorribilidade.

31. A obrigatoriedade da motivação das decisões administrativas é uma garantia implícita no art. 37 da Constituição Federal e explícita no art. 93, inciso X, que exige justificativas para atos dos tribunais, decorrendo dos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e ampla defesa.

32. Ademais, o art. 50, inciso III da Lei nº. 9.784/99 dispõe o seguinte:

> *Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:*
> *(...)*
> *III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;*

33. Diante da ausência da fundamentação do resultado e da publicização do mesmo, os atos praticados pela municipalidade são ilegais, transgredindo norma constitucional, eivados de nulidade insanável.

34. Assim, pugna-se a esta comissão de seleção que seja provido o presente recurso, anulando o resultado divulgado na 2ª Ata de Sessão, submetendo as documentações entregues por ocasião do Chamamento Público nº. 001/2026 a nova avaliação e pontuação de forma motivada, publicizando os fundamentos pelos quais atribuiu os pontos às participantes, o resultado e o conteúdo na íntegra das propostas, reabrindo-se prazo recursal para manifestação das proponentes, sob pena da adoção de todas as medidas legais cabíveis;

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pugna-se à esta Comissão de Seleção:

a. O recebimento do presente recurso e a sua admissão, eis que tempestivo;

b. A suspensão de qualquer ato de homologação do Chamamento Público nº. 001/2026 até as que irregularidades apontadas sejam sanadas;

b. O acolhimento das preliminares abaixo elencadas, para:

b.1 Considerar que prazo recursal deve iniciar-se na data de 24.09.2026, com a contagem partindo de 25.09.2026 e findando-se em 29.09.2026, nos termos da cláusula 7.1.8.4, oportunizando a esta nova apresentação de recurso, com maior amplitude do seu acesso;

b.2 Considerar que o prazo para a interposição do recurso é de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão com o conteúdo de todas as propostas apresentadas pelas proponentes.

c. No mérito, dar provimento ao recurso para:

c.1 Realizar a divulgação do conteúdo das propostas, reabrindo-se prazo recursal para manifestação das proponentes, sob pena da adoção de todas as medidas legais cabíveis;

c.2 Anular o resultado divulgado na 2ª Ata de Sessão, submetendo as documentações entregues por ocasião do Chamamento Público nº. 001/2026 a nova avaliação e pontuação de forma motivada, publicizando os fundamentos pelos quais atribuiu os pontos às participantes, o resultado e o conteúdo na íntegra das propostas, reabrindo-se prazo recursal para manifestação das proponentes, sob pena da adoção de todas as medidas legais cabíveis;

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO LOPES VIDAL

DIRETOR EXECUTIVO - ICASOP